



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Processo: 201900006024516

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Assunto: **PARECER CEE/CP N. 21 / 2019**

PARECER COCP - CEE- 18461 N° 14/2019

Vota-se, em caráter precário, por credenciar e autorizar a oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3ª ETAPA, pela Secretaria de Educação de Goiás – SEDUC, turno **noturno, na modalidade EaD**, na Rede Pública Estadual, inicialmente, em nove escolas polos - como **projeto piloto**, conforme quadro abaixo.

ESCOLAS PROJETO PILOTO OFERTA EJA 3ª ETAPA MODALIDADE EaD				
Ord	CRE	Município	Código Inep	Nome da Escola-Polo
1	Anápolis	Anápolis	52020282	CEJA Professor Elias Chadud
2	Catalão	Catalão	52068935	CEJA Prof. Alzira de Souza Campos
3	Iporá	Iporá	52027139	CEJA Dom Bosco
4	Formosa	Formosa	52046362	CE Claudiano Rocha
5	Goiânia	Goiânia	52032957	CEJA Universitário
6	Goiânia	Goiânia	52080390	CEJA Arco-Iris
7	Morrinhos	Caldas Novas	52075311	CEJA Filostro Machado Carneiro
8	Piranhas	Aragarças	52004562	CEJA de Aragarças

9	Ceres	Ceres	52015459	CE Virgílio do Vale
---	-------	-------	----------	---------------------

Determinar que a SEDUC/GO providencie por intermédio das Escolas-Polos, no prazo máximo de noventa dias, os processos de **credenciamento e de autorização respectivos**, das instituições supra citadas, cumprindo ao exarado na RESOLUÇÃO CEE / PLENO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 e na Instrução Normativa Nº 01/ 2012 deste Conselho;

Determinar o limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância;

Determinar que seja disponibilizado, login e senha de acesso permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador, para o e-mail ceb@cee.go.gov.br;

Determinar que a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, turno noturno, com carga horária de 1200 horas, cumpra a seguinte na sua organização curricular, 400 horas semestrais de **atividades didático-pedagógicas, sendo 80% dessa carga horária a distância, mediada em Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem e 20% de momentos presenciais** em atenção as relações sociais inerentes a este contexto.

Determinar que os momentos de presencialidade sejam cumpridos integralmente, mediante cronograma e controle de frequência de atendimento no polo, bem como que seja dada publicidade ao cronograma no polo e plataforma;

Determinar que as escolas polos garantam as condições de atendimento a modalidade de EaD, conforme legislação, garantindo infraestrutura física, tecnológica e suporte administrativo, para atendimento tanto aos momentos presenciais quanto ao virtuais, atenção especial ao acesso à internet banda larga;

Determinar que a matrícula na rede pública de ensino de Goiás, observe aos seguintes pré-requisitos: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e comprovar conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;

Determinar que a SEDUC/GO disponibilize no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA todo o material didático necessário a execução da oferta de EJA 3º Etapa, garantindo o caráter dialógico, bem de ferramentas diversificadas que propiciem a **interatividade, interação e a mediação** didático pedagógico;

Registrar que este voto não abrange a previsão de ações na EJA EaD integrada a educação profissional que deve ser objeto de outra proposta.

JOSÉ TEODORO COELHO
Conselheiro Relator

Aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 27/09/2019, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente do Conselho**, em 01/10/2019, às 07:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9289873** e o código CRC **18B2F210**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006024516



SEI 9289873